

# Estado do Rio Grande do Sul

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2019 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 10 de janeiro de 2020 **HORÁRIO:** às 09:00 horas, horário de Brasília/DF

LOCAL: Centro Administrativo Municipal: Av. Laurindo Centenaro, 481 - Centro.

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, visando a contratação do serviço de transporte escolar para o ano letivo 2020, transporte da Terceira Idade para a Unoesc e transporte para atendimento aos Grupos do CRAS para o exercício de 2020, conforme itinerários detalhados no Anexo I, regido pela lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto municipal n.º 028/2016 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e as exigências deste Edital e Anexos.

A sessão pública será realizada no Centro Administrativo Municipal, no dia 10 de janeiro de 2020, às 09:00 horas, e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 324/2019 de 11 de dezembro de 2019, podendo ainda ser assessorada por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de serviço de transporte escolar para atendimento da demanda educacional do município, para o ano letivo de 2020, transporte da Terceira Idade para a Unoesc (UNITI) e transporte aos Grupos do CRAS (PAIF), para o exercício de 2020.
- 1.2 As quantidades e a discriminação detalhada do serviço, constam no Anexo I.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos envelopes, os documentos:
- 3.1.1 **SÓCIO:** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e documento de identificação pessoal;
- 3.1.2 <u>REPRESENTANTE/PROCURADOR:</u> Registro comercial, ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação, instrumento de procuração do qual constem poderes para participar de licitações ou documento de credenciamento assinado pela empresa e com <u>firma reconhecida (Anexo II)</u>, e documento de identificação pessoal;
- 3.1.3 Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo III).



### Estado do Rio Grande do Sul

3.1.4 Microempresa ou empresa de pequeno que pretende utilizar dos benefícios previstos na Lei complementar 123, e Lei Complementar Nº 147, DEVERÁ apresentar declaração firmada pelo contador **OU** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado, comprovando seu enquadramento.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1 Concluído o credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro os envelopes contendo a Proposta de Preço (envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (envelope nº 02).
- 4.2 A Sessão Pública Etapa de Lances ocorrerá logo após o cadastro e classificação das propostas, onde serão ofertados os lances pelos licitantes.

#### No primeiro envelope:

Ao Município de São José do Ouro - RS Setor de Licitações PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019

Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da

empresa e n.º do CNPJ)

#### No segundo envelope:

Ao Município de São José do Ouro - RS Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019 Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da

empresa e n.º do CNPJ)

#### 4.3 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 4.3.1 A proposta de preço deverá ser entregue nos padrões do ANEXOIV, digitada e assinada na última folha e rubricada nas demais, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, e deve conter:
- a) Nome completo da empresa, endereço, CNPJ e telefone de contato;
- b) PREÇO POR QUILÔMETRO RODADO para o transporte diário, em moeda corrente nacional, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o pagamento;
- c) PLANILHA DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS (Anexo V) do preço ofertado para a prestação dos serviços, contendo o detalhamento dos fatores que compõe o preço final de cada trajeto, por Km rodado.
- d) Não serão aceitas Planilhas de Custos, com custo de Depreciação para Veículos com ano de fabricação superior a 10 (dez) anos.
- e) Data e prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta dias) Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo citado.
- f) Os preços devem ser completos, incluindo todos os custos, impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- g) As planilhas podem ser objetos de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo.
- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 3.1.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no



# Estado do Rio Grande do Sul

preâmbulo deste edital.

3.1.3 Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

### 4.4 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, sendo dispensados somente aqueles emitidos através da internet:

#### 4.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos relacionados nas alíneas "a, b, c" deste subitem não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

#### 4.4.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

### 4.4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

 a) Declaração de disponibilidade dos veículos ou apresentação de certificado de propriedade dos veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços, observando que todos os veículos deverão obrigatoriamente ter ano de fabricação <u>igual ou superior a 1999</u>.



### Estado do Rio Grande do Sul

### 4.4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- c) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

#### 5. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO NA FASE DE LANCES

- 5.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 5.2 Feito o credenciamento das licitantes e diante dos demais presentes na Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os dois envelopes 1-Proposta e 2-Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas.
- 5.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro e comissão de licitações, visará o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Serão desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações e condições fixados no Edital;
- b) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 5.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 5.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular novos lances a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 5.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, item por item.
- 5.7 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo ainda o Pregoeiro negociar diretamente para que seja obtido o preço melhor.
- 5.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa declinarem da formulação de lances.
- 5.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



# Estado do Rio Grande do Sul

- 5.10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.11 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2° da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 3.1.4 deste edital.
- 5.11.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 5.11.2 Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que estiverem na mesma situação, à apresentação de nova proposta.
- c) Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 5.11.2 deste edital, o licitante detentor da proposta de menor valor, será o vencedor.
- 5.12 O disposto nos itens 5.11 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.13 Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá encaminhar a proposta final ajustada ao lance, e PLANILHA DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS do preço ofertado para a prestação dos serviços, contendo o detalhamento dos fatores que compõe o preço final de cada trajeto, por <u>Km rodado</u>;

### 6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.2 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 6.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.
- 6.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.
- 6.5 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica.
- 6.6 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo



# Estado do Rio Grande do Sul

exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos, inclusive quanto a recursos.

- 6.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 4.4.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 6.7.1 Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 6.8 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado e sua concessão não interfira no processo licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 6.9 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.7, implicará na inabilitação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 6.10 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 6.11 Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.
- 6.11.1 O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

### 7. DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

- 7.1 Ao final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrado em ata e aberto o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde então, intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
- 7.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o seguimento do processo à autoridade superior para homologação.

#### 8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do vencedor para, no prazo de até cinco dias, assinar o contrato.
- 8.2 Para assinatura do contrato, a licitante vencedora das rotas de nº 01 ao nº 09 deverá:
- a) Apresentar o Laudo de Vistoria dos veículos que serão utilizados para o transporte escolar, expedida por órgão devidamente credenciado pelo DAER.
- Apresentar cópia do Certificado de registro do veículo de licenciamento anual do veículo;
- c) Indicar os profissionais que farão as linhas e comprovar o vínculo com a empresa, através da cópia da CTPS, contrato de trabalho ou em caso de sócio, cópia de estatuto social



### Estado do Rio Grande do Sul

constando o nome do mesmo, juntamente com a cópia do documento de habilitação, negativa criminal e comprovação de curso de formação especifico para a transporte escolar.

- d) Apresentar Laudo de Autorização para transporte escolar, emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito do Estado.
- e) A CONTRATADA em nenhuma hipótese poderá ceder a terceiros o presente contrato, total ou em parte, sob pena de rescisão de acordo com o artigo 78, VI da Lei 8.666/93.
- 8.3 Para assinatura do contrato, a licitante vencedora das rotas de nº 10 a nº 11 deverá:
- a) Apresentar o Laudo de Vistoria dos veículos que serão utilizados para o transporte dos passageiros, expedida por órgão devidamente credenciado pelo DAER.
- b) Apresentar cópia do Certificado de registro do veículo de licenciamento anual do veículo;
- c) Indicar os profissionais que farão as linhas e comprovar o vínculo com a empresa, através da cópia da CTPS, contrato de trabalho ou em caso de sócio, cópia de estatuto social constando o nome do mesmo, juntamente com a cópia do documento de habilitação, negativa criminal e comprovação de curso de formação para transporte coletivo de passageiros.
- d) A CONTRATADA em nenhuma hipótese poderá ceder a terceiros o presente contrato, total ou em parte, sob pena de rescisão de acordo com o artigo 78, VI da Lei 8.666/93.

#### 9. DO PRAZOS PARA INÍCIO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1 O Licitante vencedor deverá iniciar o transporte, na linha objeto da presente licitação, de acordo com as datas e prazos estabelecidos pela secretaria municipal de Educação. (Rotas nº 01 à nº 09 Transporte Escolar).
- 9.2 O Licitante vencedor deverá iniciar o transporte, na linhas nº 10 e 11, objeto da presente licitação, de acordo com as datas e prazos estabelecidos pela secretaria municipal de Assistência Social. (Rotas nº 10 e 11 Unoesc e Grupos do Cras).
- 9.3 Do contrato firmado entre as partes, poderá ser aumentado ou diminuído a quantidade de quilômetros diários, em vista de atender às necessidades do Transporte Escolar e dos demais transporte.
- 9.4 O pagamento será mensal, conforme serviço prestado durante o mês, devendo ocorrer até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.
- 9.5 Se no decorrer da vigência do contrato houver alteração de preço dos fatores que formam o preço do KM, o contrato poderá ser reajustado nos termos do art. 65, II "d" da Lei de Licitações, considerando a planilha de preços apresentada junto com a proposta.
- 9.6 Fica assegurado a readequação do equilíbrio econômico do contrato, sempre que os custos forem alterados, para atender a legislação específica Federal e Estadual, tais como o Salário Mínimo Nacional, Piso Salarial Estadual, Normas e Acordos de Convenções Coletivas de Trabalho, etc, mediante comprovação do impacto destes reajustes na planilha de custos.
- 9.7 Durante a execução do contrato, ocorrendo o vencimento do laudo de vistoria dos veículos deverá ser apresentado laudo atualizado, sob pena de <u>suspensão dos pagamentos até a regularização</u> dos mesmos.



# Estado do Rio Grande do Sul

#### 10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

- a) Executar o serviço licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços, de modo satisfatório conforme orientações da Secretaria de Educação e Assistência Social;
- b) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- c) Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou ao Município, em decorrência a execução do Contrato;
- d) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- e) Providenciar junto ao órgão de trânsito competente a inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, conforme o art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997.
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da licitação, até o limite de 25% do valor contratado;
- g) Cumprir os horários e itinerários fixados pelo município;
- h) Iniciar os serviços na data determinada pelo contratante;
- i) Segurar os escolares/passageiros contra acidente;
- j) Apresentar junto à vistoria, autorização para transito de veículo de transporte escolar;
- k) Manter os veículos sempre limpos e com todos os itens/condições de segurança;
- Arcar com as despesas referente aos serviços objeto da presente licitação inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados e seguros para os estudantes/passageiros transportados;
- m) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- n) Adequar os veículos a serem utilizados no transporte escolar as determinações do código Nacional de Trânsito, mormente à exigência de possuir, na traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda sua extensão, faixa horizontal amarela, pintada à meia altura, na qual se inscreverá o dístico "ESCOLAR" – conforme Art. 136 do Código Brasileiro de Transito.
- o) Toda vez que a CONTRATADA necessitar substituir, mesmo que temporariamente, tanto veículo como condutor, deverá solicitar por escrito, autorização da Secretaria responsável, mediante apresentação dos documentos necessários, relativo ao novo veículo ou ao novo condutor, inclusive quanto ao ano de fabricação do veículo.
- p) Manter durante toda a execução do contrato, pleno atendimento aos arts. 136, 137 e 138 da Lei Federal nº 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro:

# CTB - Lei nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997 Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 136.** Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número



### Estado do Rio Grande do Sul

- II inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- III pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- **IV** equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- V lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- VII cintos de segurança em número igual à lotação;
- **VII** outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

- **Art. 138.** O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:
- I ter idade superior a vinte e um anos:
- II ser habilitado na categoria D;
- III (VETADO)
- IV não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses:
- V ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

#### 11. DA VIGÊNCIA

Para os roteiros do transporte escolar a contratação será realizada para o ano letivo de 2020, a contar da data de assinatura.

Para os roteiros nº 10 e 11, a contratação será realizada para o exercício de 2020, a contar da data de assinatura.

#### 12. DAS PENALIDADES

- 12.1 As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, notadamente pelo não cumprimento das normas de licitação e contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei n. 8.663/93, garantida a prévia defesa, sujeitas às seguintes sanções legais:
- a) Advertência;
- b) Multa, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



# Estado do Rio Grande do Sul

#### 13. DA RESCISÃO

- 13.1 A rescisão desta contratação somente se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.
- 13.2 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3 Constituirão motivos para rescisão de contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:
- a) Manifestar deficiência no serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave a juízo do Município;
- d) Abandono total ou parcial do serviço;
- e) Falência ou Insolvência;
- f) Não der início as atividades no prazo previsto;
- g) O não cumprimento das obrigações estabelecidas no item 10.

#### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, correrá à conta da dotação orçamentária consignada na lei-de-meios, com recursos do MDE e/ou PNATE e/ou PEATE e/ou Salário Educação e/ou FUNDEB.

ORGÃO:	09 – SE	09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
UNIDADE:	01 – Se	01 – Secretaria Municipal de Assistência Social				
ATIV/PROJ:	2070	2070 Manutenção das Atividades da Sec. de Assist. Social				
RUBRICA:	3390390000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 8735					

ORGÃO:	09 – SI	09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
UNIDADE:	02 – Fu	02 – Fundo Municipal de Assistência Social				
ATIV/PROJ:	2128	2128 Manutenção dos Blocos GSUAS/GBF				
RUBRICA:	3390390000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 9789					

#### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou <u>IMPUGNAR O EDITAL DO PREGÃO</u>.
- 15.1.1 Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas (um dia útil); deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 15.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.3 O resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência e Site do Tribunal de Contas, <a href="http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:2:::NO:2,RIR:P2\_PAG\_RETORNO,F50500\_CD\_ORGAO:4,58600&cs=1x6rseBEMDajQen\_T2gi6swfqCME">http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:2:::NO:2,RIR:P2\_PAG\_RETORNO,F50500\_CD\_ORGAO:4,58600&cs=1x6rseBEMDajQen\_T2gi6swfqCME</a>.
- 15.4 Não havendo expediente na Prefeitura de São José do Ouro, na data marcada, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.



### Estado do Rio Grande do Sul

- 15.5 O Município de São José do Ouro reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 15.6 A não comprovação de enquadramento da empresa como ME/EPP na forma como estabelece este Edital, significa renuncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/06 aplicáveis ao certame.
- 15.7 A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 15.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e Comissão;
- 15.9 Informações e esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio do Município de São José do Ouro, na Av. Laurindo Centenaro, nº 481, Centro, e pelos telefones (54) 3352-4500 e (54) 3352-4516.
- 15.10 Interessados poderão obter cópia do edital no setor de Licitações da Prefeitura em horário de expediente, ou através do site <a href="https://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais">www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais</a>.

#### 15.11 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de documento de credenciamento;

Anexo III – Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93;

Anexo IV – Modelo de Apresentação da Proposta de Preços;

Anexo V - Planilha da Composição dos Custos

Anexo VI – Minuta do Contrato.

15.12 Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Antonio José Bianchin PREFEITO MUNICIPAL



### Estado do Rio Grande do Sul

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a contratação de serviço de transporte escolar para atendimento da demanda educacional, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do quilômetro rodado por itinerário, para o ano letivo de 2020, transporte da Terceira Idade para a Unoesc (UNITI) e transporte para atendimento aos Grupos do CRAS (PAIF), para o exercício de 2020.

### **ESPECIFICAÇÕES ITINERÁRIOS:**

#### ROTA N.º 1

Aproximadamente 110 km diários

Veículo com no mínimo 25 lugares

#### MANHÃ:

**Saída** às 06:00h de São José do Ouro, para Santo Isidoro, São Pedro do Iraxim, Capela São Joaquim, Capela São Paulo e retorna para a cidade.

**Retorno** às 11:50h de São José do Ouro, para Capela São Paulo, São Joaquim, São Pedro do Iraxim até Santo Isidoro.

#### TARDE:

**Saída** às 12:30h de Santo Isidoro, para São Pedro do Iraxim, São Joaquim, Capela São Paulo até São José do Ouro.

**Retorno** às 17h de São José do Ouro, para Capela São Paulo, São Joaquim, São Pedro do Iraxim até Santo Isidoro.

#### ROTA N.º 2

Aproximadamente 114km diários

Veículo com no mínimo 30 lugares

#### MANHÃ:

**Saída** às 06:00h de São José do Ouro, para Capela Aparecida, Serraria Bergamo, Vila Tomaz, Jardim Alegre e retorna para a cidade.

#### REINICIO MANHÃ/TARDE:

Saída às 11:50h pelo caminho inverso.

**Retorno** às 17h de São José do Ouro, seguindo para Jardim Alegre, Vila Tomaz, Serraria Bergamo, Capela Aparecida, Pontão, Costa, Klipel, Marmeleiro e retorna para a cidade.

#### ROTA N.º 3

Aproximadamente 80km diários

Veículo com no mínimo 25 lugares

#### TARDE:

**Saída** às 11:00h da cidade de São José do Ouro passando por Vila Souza, Área Pimentel, Vila Brugnarotto, Gramixinga, Fátima, Jardim Alegre e cidade de São José do Ouro.

Retorno às 17h pelo caminho inverso.

#### **ROTA N.º 4**



### Estado do Rio Grande do Sul

Aproximadamente 110km diários

Veículo com no mínimo 25 lugares

#### MANHÃ:

Saída às 06:10h da cidade para Linha Machado, Reassentamento até São José do Ouro.

#### REINICIO MANHÃ/TARDE:

**Saída** às 11:50h da cidade para Linha Machado, Reassentamento até São José do Ouro. **Retorno** às 17h da cidade para Linha Machado, Reassentamento até São José do Ouro.

#### ROTA N.º 5

Aproximadamente 155km diários

Veículo com no mínimo 25 lugares

#### MANHÃ:

**Saída** às 06:00h da cidade de São José do Ouro, passando por Linha Santa Rosa, Rio Tanque e Arroio Mariano, retornando para a cidade de São José do Ouro.

#### REINÍCIO MANHÃ/TARDE:

**Saída** às 11:50h da cidade para Rio Tanque, Mariano, Santa Rosa até São José do Ouro. **Retorno** às 17h da cidade para Rio Tanque, Mariano, Santa Rosa até São José do Ouro.

#### ROTA N.º 6

Aproximadamente 135km diários

Veículo com no mínimo 15 lugares

#### MANHÃ:

**Saída** às 06h da cidade passando pelo Rio Tanque em direção a São Pedro do Iraxim, Granja Sagui, São Pedro do Iraxim até a cidade de São José do Ouro.

#### REINÍCIO MANHÃ/TARDE:

**Saída** às 11:00h da cidade em direção a São Pedro do Iraxim, Granja Sagui até o Rio Tanque, retornando a São Pedro do Iraxim e seguindo até a cidade de São José do Ouro.

Retorno às 17h da cidade para Rio Tanque, Granja Sagui e retorna a São José do Ouro.

#### ROTA N.º 7

Aproximadamente 55km diários

Veículo com no mínimo 09 lugares

#### MANHÃ:

**Saída** às 06:15h da cidade de São José do Ouro, passando por Jardim Alegre até a família Barros, volta ao Jardim Alegre, segue até a Linha Pasinato e retorna para a cidade.

**Retorno** às 11:50h da cidade de São José do Ouro, passando pelo Matadouro Poca, segue até a Escola Capela São Paulo, Capela São Miguel e retorna para cidade.



### Estado do Rio Grande do Sul

#### ROTA N.º 8

Aproximadamente 110km diários

Veículo com no mínimo 25 lugares

#### MANHÃ:

**Saída** às 06:10h da cidade de São José do Ouro, para Rosário, Cerro Azul, Ponte Ferrari, segue até a Linha Planalto, Rosário e retorna para a cidade.

REINICIO MANHÃ/TARDE: às 11:40h pelo caminho inverso.

**Retorno** às 17h da cidade de São José do Ouro para Rosário, Cerro Azul, sai na Planalto, Rosário e retorna para a cidade.

#### ROTA N.º 9

Aproximadamente 115km diários

Veículo com no mínimo 15 lugares

#### MANHÃ:

Saída às 06:00h de São José do Ouro, Costa, Marmeleiro, Jardim Alegre e retorna para a cidade.

**Retorno** às 11:40h da cidade de São José do Ouro para Jardim Alegre, Marmeleiro, Pontão, Klipel, Granja Cersi e retorna para a cidade.

#### ROTA N.º 10 - UNOESC

Aproximadamente 150km por dia – UMA VEZ NA SEMANA

Veículo com no mínimo 44 lugares, com ar condicionado.

**Saída** às 12:00h de São José do Ouro (em frente ao CRAS) para Campus da UNOESC em Campos Novo/SC.

Retorno às 17:00h pelo caminho inverso, de Campos Novos até São Jose do Ouro/RS.

#### **ROTA N.º 11 – GRUPOS CRAS**

Aproximadamente 66km por dia - DUAS VEZES NO MÊS

Veículo com no mínimo 30 lugares

**Saída** às 12:00h de São José do Ouro, para Brugnarotto, Área Pimentel, Guanabara, Linha Fátima, Jardim Alegre e retorna para o Centro de Referência de Assistência Social.

Retorno às 16:00h pelo caminho inverso.

Os veículos deverão transportar única e exclusivamente alunos e/ou professores, de acordo com as disposições da Secretaria Municipal de Educação do Município de São José do Ouro. (Rotas nº 01 à 09).

Os veículos deverão transportar única e exclusivamente passageiros, de acordo com as disposições da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São José do Ouro. (Rotas nº 10 e 11).



# Estado do Rio Grande do Sul

#### ANEXO II - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

### (USAR APENAS SE FOR REPRESENTANTE – VER ITEM 3.1.2 DO EDITAL)

### Pregão Presencial nº 021/2019

Através do presente, credenciamos o (a) Sr, a
participar da licitação instaurada pelo Município de São José do Ouro, na modalidade
PREGÃO Nº 021/2019, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da
empresa, CNPJ nº, e em seu nome
formular lances, negociar preço e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive
interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
,, de de 2020.
empresa  (ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA)



# Estado do Rio Grande do Sul

# ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

### Pregão Presencial nº 021/2019

	, inscrito	o (a) no CNPJ n°,
por intermédio de seu re	epresentante legal o Sr	
	, portador do CPF n	. , ,
DECLARA:		
•	o no inciso VII do art. 4º da Lei 10.5 requisitos de habilitação constantes	•
2) A inexistência de imp	pedimento legal para licitar ou contra	tar com a Administração Pública.
de 28 de outubro de 19	o no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.6 999, que não emprega menor de de nem menores de dezesseis anos, s	ezoito anos em trabalho noturno,
	,, de	de 2020.
	empresa	



# Estado do Rio Grande do Sul

#### **ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA**

PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL № 021/2019

Nome cor	npleto da	empresa:
----------	-----------	----------

Endereço: CNPJ: Telefone:

E-mail:

Para prestação do serviço de transporte escolar para o ano letivo de 2020, transporte da Terceira Idade para a Unoesc (UNITI), transporte para atendimento aos Grupos do CRAS (PAIF), para o exercício de 2020, conforme descrito no Anexo I do edital em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	Km/Dia	Preço por KM Rodado	Preço Total DIÁRIO
1	ROTA N.º 1 – Aprox. 110km diários Veículo com no mínimo 25 lugares	110	0,00	00,00
2	ROTA N.º 2 – Aprox. 114km diários Veículo com no mínimo 30 lugares	114	0,00	00,00
3	ROTA N.º 3 – Aprox. 80km diários Veículo com no mínimo 25 lugares	80	0,00	00,00
4	ROTA N.º 4 – Aprox. 110km diários Veículo com no mínimo 25 lugares	110	0,00	00,00
5	ROTA N.º 5 – Aprox. 155km diários Veículo com no mínimo 25 lugares	155	0,00	00,00
6	ROTA N.º 6 – Aprox. 135km diários Veículo com no mínimo 15 lugares	135	0,00	00,00
7	ROTA N.º 7 – Aprox. 55km diários Veículo com no mínimo 09 lugares	55	0,00	00,00
8	ROTA N.º 8 – Aprox. 110km diários Veículo com no mínimo 25 lugares	110	0,00	00,00
9	ROTA N.º 9 – Aprox. 115km diários Veículo com no mínimo 15 lugares	115	0,00	00,00
10	ROTA N.º 10 – UNOESC (44 Lugares), com ar-condicionado. Aprox. 150km por dia	150	0,00	00,00
11	ROTA N.º 11 – GRUPOS CRAS (30 lugares) Aprox. 66km por dia duas vezes no mês	66	0,00	00,00

<sup>1.</sup> Declaro que esta proposta, é firme e concreta, não cabendo desistência, e que os preços propostos são completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, conforme planilha de composição de custos com detalhamento dos fatores, em anexo.

<ol><li>Prazo de validade da propos</li></ol>	ia: 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.
Local e Data/	<i></i>
	Nome Completo e Assinatura



# Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO V - PLANILHA DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Disponíveis em EXCEL no site: <a href="http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais">http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais</a>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - Transporte Escolar/Transporte UNOESC/Transporte Grupos do CRAS



# Estado do Rio Grande do Sul

#### **ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \*\*\*\*/2020

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA EDUCACIONAL DAS ESCOLAS EM 2020, TRANSPORTE DOS IDOSOS PARA A UNOESC (UNITI), GRUPOS DO CRAS (PAIF) PARA O EXERCÍCIO DE 2020

Que fazem de um lado, como C	CONTRATANTE: O M	UNICIPIO DE SAO JOSE DO OURO,
RS Pessoa Jurídica De Direito P	úblico, inscrito no CNF	PJ sob o nº. 87.613.550/0001-64, neste
ato representado através do Pre	efeito Municipal <b>Anton</b>	nio José Bianchin, brasileiro, casado,
radialista, portador da Cédula o	le Identidade Civil nº (	6028627071, CPF nº 510.217.810-53,
residente e domiciliado na Rua E	ilias Mendes de Araújo	o, nº 422, centro, em São José do Ouro,
RS, e de outro lado como CO	NTRATADA:	pessoa jurídica de direito
privado, com sede na	, nº,	, na cidade de
		epresentado pelo Sr,
residente na cidade de	, inscrito no CPF	<sup>-</sup> nº, cujas partes
qualificadas, efetuam o presente	e contrato, em conforn	midade com o Processo Administrativo
de Licitação N° 083/2019, PREC	ÃO PRESENCIAL №	<b>021/2019</b> , do tipo menor preço, de 19
de dezembro de 2019, em confo	rmidade com a Lei fed	leral nº 10.520, de 17 de julho de 2002,
Decreto Municipal n.º 028/2016,	com aplicação subsidi	aria da Lei nº 8.666/1993, e exigências
estabelecidas no Edital e Anexo	s, mediante as cláusul	as e condições que seguem:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

15.12 Através do presente, pela melhor forma de direito, o Município contrata os serviços de Transporte Escolar para atendimento da demanda educacional dos estudantes do Município de São José do Ouro para o ano letivo de 2020, transporte da Terceira Idade para a Unoesc (UNITI) e transporte para atendimento aos Grupos do CRAS (PAIF), para o exercício de 2020, obedecendo as rotas/itinerários constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Nº 021/2019.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS LINHAS/ITINERÁRIOS E CONDIÇÕES

2.1 A CONTRATADA deverá realizar o transporte obedecendo as seguintes rotas:

	LINHA/TRAJETO
Descrição do trajeto	
Quilometragem diária percorrida	
Modelo do Veículo e Ano	
Capacidade para transporte de até:	



# Estado do Rio Grande do Sul

- 2.2 Os veículos somente deverão transportar, única e exclusivamente alunos e/ou professores, e pessoas autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, (rotas nº 01 a 09).
- 2.3 Os veículos somente deverão transportar, única e exclusivamente pessoas autorizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, (rotas nº 10 e 11).
- 2.4 A CONTRATADA deverá proceder o transporte de alunos/passageiros com veículo apropriado, em plenas condições de trafegabilidade, com a documentação em dia, garantindo segurança às pessoas que forem transportadas, de acordo com as normas exigidas para a realização de transporte coletivo; bem como as garantias necessárias por possíveis acidentes de trânsito e indenizações que possam advir durante a vigência do contrato, isentando o município de toda e qualquer responsabilidade.
- 2.5 Os veículos indicados para o transporte poderão ser substituídos desde que atendidas todas as condições exigidas pelo Código Nacional de Trânsito e pelo processo licitatório, mediante comunicação prévia à CONTRATANTE, sempre que houver alteração.
- 2.6 Tendo em vista de atender às necessidades dos transportes, poderá ser aumentado ou diminuído a quantidade de quilômetros diários.
- 2.7 A CONTRATADA não poderá subcontratar com terceiros a obrigação ora assumida, sem que haja o expresso consentimento e conhecimento do CONTRATANTE.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- § 2º: O pagamento efetuar-se-á levando-se em conta o número de dias em que o transporte for efetivamente realizado.
- § 3º. Se no decorrer da vigência do contrato houver alteração de preço, o mesmo poderá ser reajustado nos termos do art. 65, II "d" da lei de licitações.
- § 4º. O CONTRATANTE reterá do valor bruto a ser pago, no que couber, o percentual devido ao INSS, IRRF e ISSQN, em conformidade com a legislação vigente.
- § 5º As notas fiscais referente as Rotas nº 10 e 11 deverão ser emitidas separadamente das demais.
- 3.2 A CONTRATADA deverá apresentar, junto a Secretaria Municipal de Educação, quando da ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE AS ROTAS ESPECIFICAS DO TRANSPORTE ESCOLAR:
- a) Laudo de Vistoria dos veículos que serão utilizados para o transporte escolar, expedida por órgão devidamente credenciado pelo DAER. Durante a execução do contrato, ocorrendo o vencimento do laudo de vistoria dos veículos deverá ser apresentado laudo atualizado, sob pena de <u>suspensão dos pagamentos</u> até a regularização dos mesmos.
- b) Apresentar cópia do Certificado de registro do veículo de licenciamento anual do veículo;



### Estado do Rio Grande do Sul

- c) Indicar os profissionais que farão as linhas do transporte escolar, e comprovar pleno atendimento ao art. 138 da Lei Federal nº 9.503, por meio da apresentação de: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Negativa do DETRAN; Certificado pelo DETRAN de frequência em curso de transporte escolar; e prova de que os motoristas são vinculados a empresa, através da apresentação da CTPS do motorista, ou em caso de sócio, cópia de estatuto social constando o nome do mesmo e negativa criminal;
- d) Apresentar Laudo de Autorização para transporte escolar, emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito do Estado.
- e) A CONTRATADA em nenhuma hipótese poderá ceder a terceiros o presente contrato, total ou em parte, sob pena de rescisão de acordo com o artigo 78, VI da Lei 8.666/93.
- 3.3 A CONTRATADA deverá apresentar, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, quando da ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE AS ROTAS Nº 10 E 11:
- a) Laudo de Vistoria dos veículos que serão utilizados para o transporte escolar, expedida por órgão devidamente credenciado pelo DAER. Durante a execução do contrato, ocorrendo o vencimento do laudo de vistoria dos veículos deverá ser apresentado laudo atualizado, sob pena de <u>suspensão dos pagamentos</u> até a regularização dos mesmos.
- b) Apresentar cópia do Certificado de registro do veículo de licenciamento anual do veículo;
- c) Indicar os profissionais que farão as linhas e comprovar o vínculo com a empresa, através da cópia da CTPS, contrato de trabalho ou em caso de sócio, cópia de estatuto social constando o nome do mesmo, juntamente com a cópia do documento de habilitação, negativa criminal e comprovação de curso de formação para transporte coletivo de passageiros.
- d) A CONTRATADA em nenhuma hipótese poderá ceder a terceiros o presente contrato, total ou em parte, sob pena de rescisão de acordo com o artigo 78, VI da Lei 8.666/93.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada na Lei-de-meios, com recursos do MDE e/ou do PNATE e/ou PEATE e/ou Salário Educação e/ou FUNDEB.

ORGÃO:	09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
UNIDADE:	01 – Se	01 – Secretaria Municipal de Assistência Social			
ATIV/PROJ:	2070 Manutenção das Atividades da Sec. de Assist. Social				
RUBRICA:	3390390000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 8735				

ORGÃO:	09 – SE	09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
UNIDADE:	02 – Fu	02 – Fundo Municipal de Assistência Social				
ATIV/PROJ:	2128	2128 Manutenção dos Blocos GSUAS/GBF				
RUBRICA:	3390390000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 9789					

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

 a) Executar o serviço licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços, de modo satisfatório conforme orientações da Secretaria de Educação e Assistência Social;



# Estado do Rio Grande do Sul

- b) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- c) Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou ao Município, em decorrência a execução do Contrato;
- d) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da licitação, até o limite de 25% do valor contratado;
- f) Cumprir os horários e itinerários fixados pelo município;
- g) Iniciar os serviços na data determinada pelo contratante;
- h) Segurar os escolares/passageiros contra acidente;
- i) Apresentar junto à vistoria, autorização para transito de veículo de transporte escolar;
- j) Manter os veículos sempre limpos e com todos os itens/condições de segurança;
- k) Arcar com as despesas referente aos serviços objeto da presente licitação inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados e seguros para os estudantes/passageiros transportados;
- Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- m) Adequar os veículos a serem utilizados no transporte escolar as determinações do código Nacional de Trânsito, mormente à exigência de possuir, na traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda sua extensão, faixa horizontal amarela, pintada à meia altura, na qual se inscreverá o dístico "ESCOLAR" conforme Art. 136 do Código Brasileiro de Transito.
- n) Toda vez que a CONTRATADA necessitar substituir, mesmo que temporariamente, tanto veículo como condutor, deverá solicitar por escrito, autorização da Secretaria responsável, mediante apresentação dos documentos necessários, relativo ao novo veículo ou ao novo condutor, inclusive quanto ao ano de fabricação do veículo.
- o) Manter durante toda a execução do contrato, pleno atendimento aos arts. 136, 137 e 138 da Lei Federal nº 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;
- q) Providenciar junto ao órgão de trânsito competente a inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, conforme o art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

#### 6. CLÁSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Para os roteiros do transporte escolar a contratação será realizada para o ano letivo de 2020, a contar da data de assinatura.

Para os roteiros nº 10 e 11, a contratação será realizada para o exercício de 2020, a contar da data de assinatura.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES, PENALIDADES E RESCISÃO

- 7.1 As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, notadamente pelo não cumprimento das normas de licitação e contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei n. 8.663/93, garantida a prévia defesa, sujeitas às seguintes sanções legais:
- a) Advertência;
- b) Multa, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a



# Estado do Rio Grande do Sul

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) Fica estipulada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta contratação, devidamente corrigidos pelos índices oficiais admitidos, à parte que inadimplir qualquer uma das cláusulas e condições aqui pactuadas, sem prejuízo dos demais direitos e sanções que a inadimplência der causa.
- f) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender direito.
- 7.2 Serão causas ensejadoras da rescisão contratual, as previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente da transcrição, as quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento.
- 7.3 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
- 7.4 Constituirão motivos para rescisão de contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:
- a) Manifestar deficiência no serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave a juízo do Município;
- d) Abandono total ou parcial do serviço;
- e) Falência ou Insolvência;
- f) Não der início as atividades no prazo previsto;
- g) O não cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Quinta deste contrato.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Elegem o foro da Comarca de São José do Ouro, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir deste instrumento. E, por estarem justos e acertados, lavrou-se o presente termo em três vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas.

São José do Ouro, RS, \*\* de \*\*\*\*\* de 2020.

Município de São José do Ouro – RS

Representado pelo Prefeito Municipal Antonio José Bianchin CONTRATANTE **CONTRATADA** 

TESTEMUNHAS:		